Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.773, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 =

"Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", relativo ao exercício de 1998".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 1998, o valor de 3.180 UFMs (Unidades Fiscais do Município) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direito reais a eles relativos, referente aos imóveis rurais deste município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de dezembro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/97.

RM 2232
29/12/97